LEI Nº 137 de 6 de SETEMBRO de 1951

ANTONIO GOULART MARMO, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:-:.....:

Artigo 1º)- Fica o senhor Prefeito Municipal autorisado a dispender no corrente exercicio a importancia de CR.$ 3.300,00 (treis mil e tresentos cruzeiros), para pagamento do aluguel onde esta sendo ensaiada a Banda de Musica local.

Artigo 2º)- Para atender o compromisso exigido pelo artigo 1º desta lei, fica aberto na Contadoria Municipal um credito especial de CR.$ 3.300,00 (treis mil e trezentos cruzeiros).

Artigo 3º)- O recurso financeiro para cobertura do presente credito sera feito com o saldo financeiro transferido para o corrente exercicio.

Artigo 4º)- Revogadas disposições em contrario esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adamantina, 6 de Setembro de 1951.

Antonio Goulart Marmo
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada nesta data
Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina 6 de Setembro de 1951.

Fausto Oliveira
-Secretario-